
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.104, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS.

Art. 2º Para fins no disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Pará procederá os registros nos livros do próprio órgão competente na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2015.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.806, DE 13/01/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ